
	<b>Estado de Mato Grosso</b> Assembleia Legislativa	
<b>Despacho</b>		
<b>Autor:</b> Dep. Lúdio Cabral		

Acrescenta o artigo 2-A e renumera os demais, do Substitutivo Integral ao Projeto de Lei nº 1127/2019, com a seguinte redação:

**Art. 2-A** O CONDEPRODEMAT fica obrigado a enviar, através de ofício, à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso e a publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, no prazo de 30 (trinta) dias, as decisões tomadas em suas reuniões.

#### **JUSTIFICATIVA**

A emenda apresentada vem no intuito de dar publicidade das decisões do CONDEPRODEMAT trazendo assim a transparência e respeitando o direito à informação pelo cidadão.

Edifício Dante Martins de Oliveira  
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 27 de Novembro de 2019

**Lúdio Cabral**  
Deputado Estadual